



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Areálva-Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas- Dois Córregos- Iacanga- Igarapu do Tietê- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Piracicaba- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

Ofício Especial – Prorrogação do Prazo de Vigência.

Jaú, 06 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do prazo de vigência da Dispensa de Licitação n. 02/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO, PARA OPERACIONALIZAR CARRETA, USINA MÓVEL DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ENTULHO E SEU RESPECTIVO TRANSPORTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ-CITP.**

Mencionada contratação se deu pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do Contrato Administrativo nº 02/2024, assinado em 13-11-2024, o qual, portanto, vencerá em 13-11-2025.

Como sabido, este Consórcio Público possui uma estrutura administrativa modesta, composta, tão somente, por este subscritor, e, por essa razão, é indispensável a contratação de motorista para conduzir e operacionalizar a carreta e a Usina de RCC, razão pela qual entendeu-se que a contratação atendeu sua finalidade e carece de ser continuada.

Além disso, acreditamos que essa contratação possibilitou ainda a redução de custos, por ser mais previsível, evitando despesas como salário base, benefícios, impostos, entre outros.

A contratação dos serviços reduziu, ainda, a carga administrativa e legal associada à contratação de funcionários diretos, evitando-se regulamentos, leis trabalhistas, direitos e

Rua Riachuelo, nº 276 - Centro, Jaú - SP, CEP: 17201-340
Telefone (14) 3622-6655 – E-mail: consorcio.jau@terra.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Arealva-Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas- Dois Córregos- Iacanga- Igarapu do Tietê- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuf- Promissão- Piracicaba- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

obrigações de folha de pagamento.

Nesse diapasão, e considerando que o serviço prestado é indispensável, solicito a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período.

A empresa contratada continua regular com seus documentos habilitatórios e prestou os serviços de forma qualificada.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS ROBERTOS DE BARROS

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná

Exmo. Senhor

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ

Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná – CITP

Jaú – SP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Arealva-Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas- Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Piracicaba- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

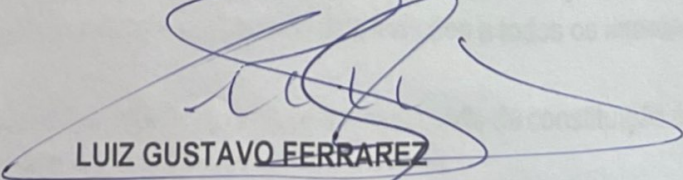
DESPACHO DO PRESIDENTE

Em atenção ao Ofício Especial, datado de 06 de novembro de 2025, que pleiteia a prorrogação do prazo de vigência da Dispensa de Licitação n. 02/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO, PARA OPERACIONALIZAR CARRETA, USINA MÓVEL DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ENTULHO E SEU RESPECTIVO TRANSPORTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ- CITP**, determino que seja:

- A. Ao Diretor Executivo, proceder a atualização dos valores contratuais, nos termos da lei, e, com a infoirmação, verificar a possibilidade da prorrogação contratual;
- B. Indicação da existência de recursos de ordem orçamentária, suficientes para suportar, eventualmente, o alongamento pleiteado;
- C. A juntada de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado;
- D. Elaborar parecer jurídico quanto à legalidade e formalização do pleito.

Após, tornem os autos conclusos para deliberações.

Jau, 07 de novembro de 2025.


LUIZ GUSTAVO FERRAREZ

Presidente do CITP

Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Arealva- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas-Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Trata-se de despacho do Exmo. Sr. Presidente do CITP, determinando a análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Dispensa de Licitação n. 02/2024, pactuada com **JOSÉ BENTO RIBEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n. 50.122.495/0001-08, e que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO, PARA OPERACIONALIZAR CARRETA, USINA MÓVEL DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ENTULHO E SEU RESPECTIVO TRANSPORTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ- CITP.**

Em atenção a solicitação do Sr. Presidente, quanto a atualização dos valores contratuais, utilizando-se a "calculadora do cidadão", disponibilizada no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>), obtivemos o valor global de R\$ 43.965,96 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e noventa e seis centavos).

Nesse sentido, conforme documento anexo, há informação sobre a existência de dotação orçamentária para fazer frente a despesa.

A Constituição Federal determinou aos órgãos públicos a observância a procedimento licitatórios para a contratações de obras, serviços, compras e alienações, de modo a assegurar a igualdade de condições a todos os interessados.

Contudo, a Lei n. 14.133/21, que regulamenta o texto da constituição federal, prevê hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

O Art. 75, da Lei n. 14.133/21, fundamentou a contratação em apreço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Arealva- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas-Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Da breve leitura supra, nota-se que o legislador definiu um limite financeiro em que a dispensa do certame licitatório não ofenderia os princípios legais.

O valor máximo aceitável para se proceder à dispensa de licitação por valor na Lei n. 14.133/21, devidamente atualizado, é de R\$ 62.725,59.

Assim, mesmo atualizado, o valor global do contrato amolda-se ao limite estabelecido pela lei de licitações, sendo, sob esse aspecto, admitido. Daí portanto, possível a prorrogação pretendida.

Ante todo o exposto, manifesto-me favorável à prorrogação do prazo de vigência da Dispensa de Licitação n. 02/2024, por mais 12 meses.

Jau, 09 de novembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE BARROS

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná

Calculadora do cidadão

Ajuda

CHANDLER, MICHAEL, 191 VALLEY ST.

Data final 10/2025

Dados calculados

Valor percentual correspondente	4,680810 %
---------------------------------	------------

Imprimir



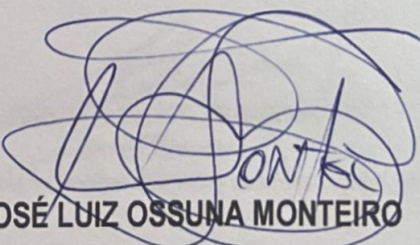
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Arealva- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas-Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ – CITP, com sede na cidade e comarca de Jaú, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, nº 276, Centro, CEP: 17.201-340, inscrito no CNPJ/ME sob nº **54.713.813/0001-58**, através de seu contabilista responsável, Sr. **JOSÉ LUIZ OSSUNA MONTEIRO**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade TC-CRC nº **1SP154438/O-2**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **19.424.861-6** - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº **058.478.318-38**, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui dotação orçamentária suficiente para lastrear eventual prorrogação da Dispensa de Licitação n. 02/2024, por mais 12 meses.

Jaú/SP, 10 de novembro de 2025.


JOSÉ LUIZ OSSUNA MONTEIRO

TC-CRC Nº 1SP154438/O-2

Contabilista Responsável do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná

Rua Riachuelo, nº 276 - Centro, Jaú - SP, CEP: 17201-340
Telefone (14) 3622-6655 – E-mail: consorcio.jau@terra.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Arealva- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas-Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

PARECER SOBRE A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DO CONTRATADO

Trata-se de despacho do Exmo. Sr. Presidente do CITP, a análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Dispensa de Licitação n. 02/2024, pactuada com **JOSÉ BENTO RIBEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n. 50.122.495/0001-08, e que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO, PARA OPERACIONALIZAR CARRETA, USINA MÓVEL DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ENTULHO E SEU RESPECTIVO TRANSPORTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ- CITP.**

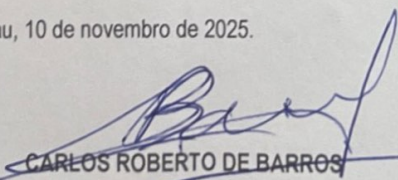
Em atenção a solicitação do Sr. Presidente, quanto à juntada de documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, segue em anexo, as seguintes certidões que comprovam a regularidade do Sr. **JOSÉ BENTO RIBEIRO**:

- Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Apenados do TCE-SP;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura Municipal de Jaú;
- Certidão de Inscrição Municipal da Prefeitura Municipal de Jaú.

Assim, após examinar as certidões apresentadas, verifica-se que todas se encontram válidas, dentro de seus respectivos prazos de vigência, e sem apontamentos impeditivos. Daí portanto, possível a prorrogação pretendida.

Ante todo o exposto, manifesto-me favorável à prorrogação do prazo de vigência da Dispensa de Licitação n. 02/2024, por mais 12 meses.

Jau, 10 de novembro de 2025.


CARLOS ROBERTO DE BARROS

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.122.495/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2023
NOME EMPRESARIAL 50.122.495 JOSE BENTO RIBEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIO EVALDO MARINHO	NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****
CEP 17.212-605	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ORLANDO CHESINI OMETTO	MUNICÍPIO JAU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEBENT700@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 9610-7295	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 09:22:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 26/11/2025, às 09h36, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 50.122.495/0001-08 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 26/11/2025, às 09h36.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 5b1d971e-9571-49f4-bd42-65853f32e42f
ou acesse utilizando o QR Code





MINISTÉRIO PÚBLICO DO BRASIL
Secretaria de Administração
Procuradoria-Geral de Justiça



CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAÇÃO COM O PODERÃO JUDICIÁRIO E A UNIDADE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nome: 50.122.495 JOSE BENTO RIBEIRO
CPF: 50.122.495/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Resolvido o direito de a Procuradoria Nacional de Licitação e Inexistência de quaisquer dúvidas de idoneidade do sujeito passivo para a contratação de bens e serviços, a certidão, que não constitui pendência em relação ao processo administrativo, é emitida para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Brasil, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para a contratação direta e indireta, na forma da Lei nº 8.712, de 29 de julho de 1993, e para a contratação de bens e serviços, na forma da Lei nº 8.712, de 29 de julho de 1993, e para a contratação de bens e serviços, na forma da Lei nº 8.712, de 29 de julho de 1993, e para a contratação de bens e serviços, na forma da Lei nº 8.712, de 29 de julho de 1993.

Nome completo: **50.122.495 JOSE BENTO RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **50.122.495/0001-08**

Certidão emitida em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

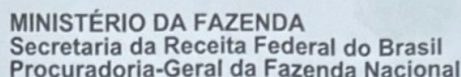
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:53 do dia 26/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: B240261125093953

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nome: 50.122.495 JOSE BENTO RIBEIRO
CNPJ: 50.122.495/0001-08

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:48 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **5EA8.1362.F4D8.D1A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria Geral do Estado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 50.122.495 JOSE BENTO RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.122.495/0001-08

Certidão nº: 71993543/2025

Expedição: 26/11/2025, às 09:26:06

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.122.495 JOSE BENTO RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.122.495/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.122.495

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 75616249

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/11/2025 09:29:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/11/2025 às 09:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.122.495/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6926.F4CE.2253.7718 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**MUNICÍPIO DE JAHU**

CNPJ: 46195079000154

Município de Jahu - Telefone: (14)3602-1777

RUAPAISSANDU, 444 - CENTRO

Certidão Negativa do Cadastro Mobiliário

**CERTIDÃO NEGATIVA N° 52069/2025**

Contribuinte 50.122.495 JOSE BENTO RIBEIRO	CPF/CNPJ 50122495000108	RG/Inscr. Estadual	Cadastro 000093887	Inscr. Municipal 93887
Endereço RUA MARIO EVALDO MARINHO,Nº: 76 , JD ORLANDO CHESINI OMETTO		CEP 17212605		
Dados Complementares				
Nome Fantasia	Data de Abertura 29/03/2023	Data Encerramento 0	Área Ocupada 0	
Atividade Livre	Exigibilidade ISSQN Exigível	Tipo ISSQN Fixo	Regime Especial de Tributação Microempresário Individual (MEI)	

Reservando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que o mesmo **ENCONTRA-SE QUITE** com os cofres Municipais até a presente data.

IMPORTANTE: Ressalta-se que essa certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários**, bem como aos nomes e números nela grafados, não abrangendo nome ou números diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 6.797 de 30/07/2014 e, sua validade é de 180 dias

MUNICÍPIO DE JAHU, 26 de novembro de 2025

Documento válido até: 25/05/2026

Código para consulta da autenticidade: 9B4C500E774640F1

Acesse <https://jau.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos>, menu documentos >

Autenticidade de documentos e informe o código para consulta.



MUNICÍPIO DE JAHU

CNPJ: 46195079000154

Município de Jahu - Telefone: (14)3602-1777

RUAPAISSANDU, 444 - CENTRO

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 87889/2025

Contribuinte 50.122.495 JOSE BENTO RIBEIRO	CPF/CNPJ XX.X22.495/0001-X	RG/Inscr. Estadual	Cadastro 000093887	Inscr. Municipal 93887
Endereço RUA MARIO EVALDO MARINHO, n° 76 - JD ORLANDO CHESINI OMETTO		CEP 17212605		
Dados Complementares				
Nome Fantasia	Data de Abertura 29/03/2023	Data Encerramento 0	Situação ATIVO	
Atividade Principal 5229099) - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas (** PRINCIPAL **)				Área Ocupada 0
Sócios				
Nome JOSE BENTO RIBEIRO	CPF/CNPJ XXX.983.538-XX			

CERTIFICA, em face dos elementos constantes que a empresa, 50.122.495 JOSE BENTO RIBEIRO, estabelecido(a)/residente à RUA MARIO EVALDO MARINHO, n° 76, , JD ORLANDO CHESINI OMETTO, encontra-se cadastrado(a) nesta Prefeitura como Contribuinte n° 000093887, sob Inscrição Municipal n° , desde 29/03/2023, até a presente data, com a atividade de (5229099) - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas (** PRINCIPAL **).

O referido é verdade.

MUNICÍPIO DE JAHU, 26 de novembro de 2025

Código para consulta da autenticidade: 7B664649574545AB

acesse <https://jau.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

Data de Validade: 24/02/2026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Arealva- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas-Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº: 05-2024.

DISPENSA nº: 02-2024.

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, em atendimento à determinação do 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, para manifestação em relação à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO, PARA OPERACIONALIZAR CARRETA, USINA MÓVEL DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ENTULHO E SEU RESPECTIVO TRANSPORTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ- CITP.**

Versam os autos sobre a prorrogação dos serviços prestados por JOSE BENTO RIBEIRO. Neste ponto, esta Assessoria Jurídica passará a se manifestar sob a ótica jurídica das regularidades da prorrogação pleiteada, verificando o atendimento aos comandos legais.

Em relação à Dispensa de Licitação n. 02/2024, o processo é instruído com Ofício Especial do Diretor Executivo; despacho do Exmo. Sr. Presidente do CITP; parecer e manifestação técnica do Diretor Executivo com atualização de valores contratuais; declaração de existência de recursos financeiros; e parecer sobre regularidade fiscal, social e trabalhista com a juntada de certidões pelo Diretor Executivo.

Depreende-se da manifestação técnica do Diretor Executivo que a hipótese de contratação deve se encaixar na disposição do art. 75, II, da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Areálva- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas-Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

Em relação ao limite legal da contratação, o Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou o valor para R\$ 62.725,59. Na situação analisada, a atualização de valores contratuais pelo índice IPCA (IBGE), teve o valor global de R\$ 43.965,96 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e noventa e seis centavos).

Já naquilo que se refere aos aspectos formais, a Lei determina o que segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto à prorrogação, a Lei Federal nº 14.133/21, dispõe o seguinte:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Arealva- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas-Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

Ao que se pode verificar foram atendidos todos os aspectos formais para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 02/2024, o qual foi assinado em 13 de novembro de 2024, possuindo sua vigência até 13 de novembro de 2025. Portanto, a prorrogação por mais 12 meses está abarcada na limitação disposta pelo legislador, mais especificamente, no art. 107 da Lei Federal nº14.133/21.

Ante o exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de contratação da prestação dos serviços de condutor do veículo automotor caminhão, para operacionalizar carreta e Usina Móvel de RCC e seu respectivo transporte, visando suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná-CITP.

É o parecer.

Jaú, 11 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO RONQUESEL BATTOCHIO

Assessor Jurídico
OAB/SP 270.548

LUIZ GUSTAVO PEREIRA

Presidente do CITP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Arealva- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas- Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Tendo em vista que a prestação dos serviços objeto do procedimento em epígrafe é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná – CITP, e continua a ser executado de forma satisfatória, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, preenchida as condições do Art. 107 da Lei Federal nº14.133/21, adotando como justificativa a manifestação do Diretor Executivo, e em atenção à possibilidade legal, amparado no Parecer Jurídico, anexado aos autos, e à existência de recursos orçamentários suficientes para lastrear a prorrogação da despesa, no valor de R\$ 43.965,96 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Adotem-se as providências necessárias.

Jau, 12 de novembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO FERRARE

Presidente do CITP

Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná

Rua Riachuelo, nº 276 - Centro, Jaú - SP, CEP: 17201-340
Telefone (14) 3622-6655 – E-mail: consorcio.jau@terra.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Arealva- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas- Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2024, CELEBRADO ORIGINARIAMENTE EM 13/11/2024 NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ- CITP, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, O SR. LUIZ GUSTAVO FERRAREZ E COMO CONTRATADO, O SR. JOSÉ BENTO RIBEIRO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ- CITP**, inscrito no CNPJ sob nº 54.713.813/0001-58, estabelecido na Rua: Riachuelo, nº 276, sala 04- 1º andar, Bairro Centro, na cidade de Jaú-SP, CEP: 17.201-340, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ GUSTAVO FERRAREZ, portador do RG nº 27867548 SSP/SP, inscrito no CPF nº 256.249.648-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOSÉ BENTO RIBEIRO**, microempreendedor individual (MEI), inscrito no CNPJ sob nº 50.122.495/0001-08, residente e domiciliado à Rua Mario Evaldo Marinho, nº 76, Bairro Jardim Orlando Chesini Ometto, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP: 17.212-605, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, acrescentar novos ajustes ao Contrato nº 02/2024, Processo Administrativo nº 05/2024, Dispensa de Licitação nº 02/2024, nos seguintes termos:

1. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no contrato originário;
2. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência de 13/11/2025 a 13/11/2026;
3. Considerando os valores apresentados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mediante comprovação de realização dos serviços, os valores atualizados, conforme tabela abaixo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Areálva- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas- Dois Córregos- Iacanga- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

TEM	DESCRIÇÃO	QTIDE	UNI.	Valor Mensal	Valor Global
1	Contratação de prestação de serviços de condutor de veículo automotor caminhão, para operacionalizar carreta, Usina Móvel de Reciclagem de Resíduos Sólidos de Entulho e transporte, visando suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná-CITP	12	Meses (serviços)	R\$ 3.663,83	R\$ 43.965,96

4. O presente Termo Aditivo compreenderá o valor de R\$ 43.965,96 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), abrangido o período total de 12 (doze) meses.

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jau, 13 de novembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ

Presidente do Consórcio Intermunicipal
dos Vales dos Rios Tietê-Paraná- CONTRATANTE

JOSÉ BENTO RIBEIRO
CONTRATADO